



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Estado do Espírito Santo, reestruturado pela Lei Municipal 2634 de 21 de dezembro de 2005, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nº 1.865/1995 e suas alterações; 2.569/2004 e suas alterações; o Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente de interesse público, com vistas à contratação temporária de profissional para atendimento à necessidade de excepcional interesse público do Município de Ibiraçu/ES.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo, regulamentado por este edital, terá vigência de doze meses, a partir de sua homologação, para atender as necessidades SAAE.
- 1.2 O Processo Seletivo compreende as seguintes etapas: inscrição, comprovação do exercício e da qualificação profissional e formalização de contrato nos termos deste Edital.
 - 1.2.1 A etapa de inscrição será formalizada por meio de formulário específico - Anexo I e de caráter classificatório, conforme a pontuação constante no Anexo II.
 - 1.2.2 A etapa de comprovação do exercício e da qualificação profissional e formalização de contrato se dará conforme item 7 deste Edital.
- 1.3 O SAAE dará ampla divulgação às etapas, da divulgação do edital ao resultado final, no site www.saaeibiracu.com.br e no mural de avisos.

2. DO CARGO

Cargo	Vencimento	Quantidade de Vagas
Operador de Estação de Tratamento de Água Distrital Pré requisito: Ensino Fundamental completo. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	R\$ 1.237,29	01 vaga

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 3.1.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- 3.2 **As inscrições serão realizadas**, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, anexo I, sem rasuras, e entregue na sede SAAE, localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, **no dia 18 de março de 2019, de 8h as 14h**, observado 3.1.1 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.3 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição anexo I.
- 3.4 O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.
- 3.5 O SAAE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo **preenchimento incorreto** dos dados de inscrição.
- 3.6 **Após entrega do formulário, ficha de inscrição, no SAAE, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**
- 3.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.
- 3.8 O candidato deverá anexar a ficha de inscrição cópia legível de um documento de identidade. Entenda-se como documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- II. Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- VII. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
- VIII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no artigo 1º do Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.saaeibiracu.com.br e afixada no mural do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- 5.2 A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.
- 5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- a) que tiver obtido maior número de pontos no exercício profissional;
 - b) maior número de pontos na qualificação profissional;
 - c) o candidato mais idoso;
 - d) sorteio em ato público.
- 5.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 1.3 deste Edital.

6. DOS TÍTULOS

- 6.1 A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II – Quadro De Títulos, deste Edital.
- 6.2 Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura (item 2).
- 6.3 Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.
- 6.4 Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinado pelo participante, bem como pela empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.
- 6.5 Não serão aceitos:
- a) cursos/capacitações não concluídos;
 - b) cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
 - c) cursos/capacitações sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 80 h, realizado em um dia.
- 6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.
- 6.7 A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:
- I. Na Área Pública;
 - a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), OU;
 - b) certidão/atestado emitida por órgão público em quaisquer esferas.
 - II. Na Área Privada
 - a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

Obs.:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- a) em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição;
 - b) a contagem da pontuação da comprovação do tempo de experiência profissional: soma total de dias, dividindo por 30 e levará em conta o resultado inteiro, que corresponde à quantidade de mês trabalhado.
- III. Como prestador de serviços individual
- a) cópia do contrato de prestação de serviços, e;
 - b) declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo
- 6.8 Será considerada para efeito de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL aquela adquirida no período compreendido entre 01 de janeiro de 2007 até a data de inscrição. E para os cursos avulsos da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aqueles adquiridos no período de 01 de janeiro de 2012 até a data de inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 As convocações obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação e a necessidade do SAAE, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.
- 7.1.1 Todas as convocações serão divulgadas no site www.saaeibiracu.com.br respeitando a ordem de classificação e no mural do SAAE.
- 7.1.2 Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará sumariamente **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo.
- 7.1.3 Na hipótese do não comparecimento e/ou não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**.
- 7.2 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo OU cópia simples acompanhadas de todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade.
- I. Comprovante da conclusão ou histórico escolar do ensino fundamental ou superior, requisito necessário para investidura do no cargo;
 - II. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
 - III. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
 - IV. Carteira de trabalho profissional onde consta fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
 - V. PIS/PASEP (se possuir);
 - VI. Comprovante de residência atualizado;
 - VII. Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil (se possuir);
 - VIII. Comprovante dos Cursos/Capacitações e Especialização e Experiência Profissional, conforme item 6 deste Edital;
 - IX. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - X. Certidão de Nascimento ou Casamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- XI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, no caso de serem menores de 14 anos, carteira de vacinação (se possuir) e declaração de escolaridade e cópia do CPF para filhos a partir de 8 anos;
- XII. 01 foto 3x4;
- XIII. **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental. O atestado será de custeio do candidato.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 De acordo com o art. 9º da Lei Municipal 2.569/2004, a extinção do contrato por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) unilateralmente, pela administração, decorrentes de conveniência administrativa.

8.2 O contrato será rescindido imediatamente em decorrência de 03 (três) faltas injustificadas por parte do contratado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.2 É facultada ao SAAE, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação;

9.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de Ibiraçu/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

9.5 Os casos omissos serão avaliados pelo Diretor Executivo do SAAE.

9.6 Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do SAAE, terá validade de doze meses, a partir da data de divulgação da homologação, que ocorrerá antes das convocações. A homologação será publicada no endereço eletrônico www.saaeibiracu.com.br e no <https://diariomunicipales.org.br/>.

9.7 O candidato, de situação ativo ou inativo pelo SAAE, serão descontados pontos conforme:

- a) advertência recebida durante o período de contrato, 02 pontos por advertência;
- b) demissão, sem justa causa, antes do término de contrato, 10 pontos;
- c) não ter ocorrido renovação, por mais 06 meses, 02 pontos;
- d) faltas injustificadas, 02 pontos por faltas.

Ibiraçu, 12 de março de 2019

Comissão Realizadora do Processo Seletivo

Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2019

Inscrição nº _____ (preenchido pelo servidor do Saae) Cargo: Operador de ETA Distrital (

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____ UF _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Logradouro: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ tel: _____ email: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
01	Tempo de Serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual. (na área mecânica, ou elétrica, ou química, ou automação, ou operação de tratamento de água).	1 ponto por mês	92	
02	Certificado de participação em curso na área* de atuação com duração até 16 horas.	0,5	01	
03	Certificado de participação em curso na área* de atuação acima de 16 horas.	1,5	03	
04	Curso Técnico completo (nas áreas mecânica, ou elétrica, ou automação ou química).	04	04	
TOTAL			100	

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos dados preenchidos, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Ibiraçu-ES, 12 de março de 2019.

.....
Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

Protocolo de inscrição nº: Quantidade de pontos DECLARADOS:

Cargo: Operador de ETA Distrital ()

Nome do candidato:

.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

ANEXO II QUADRO DE TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício Profissional			
01	Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual (na área mecânica, ou elétrica, ou química, ou automação, ou operação de tratamento de água). Deverá constar o CBO na carteira de trabalho ou declaração ou outro documento que comprove o tempo de serviço.	01 ponto por mês	92
Total do exercício profissional			92
Qualificação Profissional			
02	Certificado de participação em curso avulso na área* com duração até 8 horas.	0,5	1
03	Certificado de participação em curso avulso na área* com duração acima de 8 horas.	1,5	3
04	Curso Técnico completo (nas áreas mecânica, ou elétrica, ou automação ou química).	04	04
Total do exercício profissional			08
Total Geral			100

*Áreas: de mecânica, elétrica, automação, química, operação de estação de tratamento de água, encanador, atendimento ao público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGO

Operador de ETA Distrital

Descrição sumária:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar atividades de operacionalização de Estação de Tratamento de Água de pequena capacidade no interior do município.

Descrição detalhada:

- Operar as instalações de reservatórios de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torna-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adiciona-lhe quantidades e/ou dosagem determinada de produtos químicos apropriados, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta, dentro dos períodos predeterminados;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser distribuída a população;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída a população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conserva-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétricos e mecânicos da ETA;
- Executar a leitura e o registro de consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de conta ao usuário;
- Promover e/ou fazer o corte de fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou fazer ligação ou religação do fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de água e esgoto.
- Executar outras tarefas correlatas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

Publicação do Edital	12/03/2019
Prazo para recurso do Edital	14/03/2019
Prazo para inscrições	18/03/2019
Divulgação do resultado preliminar	19/03/2019
Recurso do resultado preliminar	20/03/2019
Divulgação do resultado final	21/03/2019
Encaminhamento para homologação	21/03/2019
1ª Convocação para comprovação de títulos do 1º colocado no cargo Operador ETA Distrital	27/03/2019

Datas prováveis, sujeitas a alteração.

Comissão Realizadora do Processo Seletivo